



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**TERCEIROS**

ANO III, Nº CCXLIX SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEXTA FEIRA 11 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

**SUMÁRIO:**  
**TERCEIROS**

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA**

RATIFICAÇÃO	.....Nº 002
LEI	.....Nº 002

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)  
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro  
**Site:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)  
**Diário:** [saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario](http://saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

## RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020.** Processo Administrativo nº 104/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para Contratação de empresa para fornecimento de alimentos prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em decorrência do COVID-19, para distribuição gratuita a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, em caráter emergencial de acordo com a lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa R. C. BRAGA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.439.487/0001-71, situado na Rua Presidente Geisel, nº 728, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, no valor global de R\$ 35.875,48 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 10 de dezembro de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.

## LEI

Lei nº 264 de 10 de Dezembro de 2020. “Estima a receita e fixa a despesa do município de São Pedro da Água Branca para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que propôs à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei: **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Pedro da Água Branca, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo: I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta; II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta. **TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 51.150.500,00 (cinquenta e um milhões cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**. **Art. 3º** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei. **CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 51.150.500,00 (cinquenta e um milhões cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**. **Art. 5º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2021. **CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO Art. 6º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.367.184,00
0201 – GABINETE DO PREFEITO	1.164.000,00
0202 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	9.279.000,00
0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.093.000,00

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
0204 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, DEPORTO E LAZER	3.332.000,00
0206 – SECRETARIA M.D.E	1.686.000,00
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDEB	10.085.416,00
0209 – SEC.MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PUBLICOS	8.106.000,00
0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	391.000,00
0211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.036.000,00
0212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.854.000,00
0213 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	3.226.000,00
0214 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO	420.900,00
0215 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	850.000,00
0216 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	60.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.150.500,00</b>

**CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

**Art. 7º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 9º.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente. **Art. 10.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de São Pedro da Água Branca.

**Art. 12.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário. **Art. 13.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias; **Art. 14.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000. **Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. **Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA**

**Prefeito Municipal**



Estado do Maranhão  
São Pedro da Água Branca - Maranhão  
**DIÁRIO OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



**Estado do Maranhão**  
Município de São Pedro da Água Branca

**DIÁRIO OFICIAL**  
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA  
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124  
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

**Gilsimar Ferreira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Geraldo da Silva Costa**  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações: (99) 3571-4124**

**Assinatura Digital**

